

REGISTRO CIVIL DE FESSOA JURÍDICA PEDREIRA SP 9 8 7



Instrumento de Alteração de Estatuto Social

DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

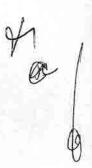
Artigo 1º A Associação Mata Ciliar - AMC, com sede à rua 15 de Novembro, n.º 195, centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, e foro Jurídico na Comarca de Pedreira; é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caracter filantrópico, científico, cultural, social, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, de âmbito nacional, com a finalidade de preservar o meio ambiente e atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Parágrafo único: A administração da AMC poderá ser exercida fora da sede da associação, na cidade cujo representante tiver sido eleito para a presidência, sendo que o mesmo, efetuará comunicação à todos os associados, informando-os onde a administração estará sendo exercida.



ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP Jundiai: AV. EMILIO ANTONON. 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom a mataciliar.org.br www.mataciliar.org.br





REGISTRO CIVIL DE PESSGA JURÍDICA PEDREIRA - SP

MICROFILME Nº



DOS FINS

oficial de Registro Civil das Pessoas N nerdições e Tutelas e Tabelião de Notas e R Comarca de Pedreira SP/ João XXIII, 209 Centro CEP 13920-000 Tel.(19)3893-6430 te cópia reprográ Pedreira,)Regina Maria G. Pintor - Oficial Intelli

Maria Cristina Cavicchia - Esc. Aut. Taxas Recolhidas pl guia valor rec. R\$ 3,52

- Artigo 2º A AMC tem como finalidades:
 - a. Despertar a consciência das comunidades, no sentido de preservar nosso meio ambiente, em especial os nossos mananciais de água e suas respectivas matas ciliares, nossa fauna e flora silvestre;
 - b. Dar ênfase especial à capacitação das novas gerações, contribuindo para formar pessoas com sentimento e noções sobre o nosso Meio Ambiente como um todo;
 - c. Congregar e atuar de forma integrada as diversas regiões do país, para uma luta unida na manutenção da vida de nossos mananciais, rios ,flora e fauna;
 - d. Estudar formas de conservação e recuperação dos mananciais, solo, fauna e flora;
 - e. Promover e dar ênfase à Educação Ambiental em todos os níveis;
 - f. Produzir mudas de essências nativas, com o objetivo de atender à programas de recuperação de matas ciliares e áreas degradas;
 - g. Desenvolver estudos científicos e pesquisas nas diversas áreas em que atua, incentivando a publicação de artigos e trabalhos científicos;
 - h. Desenvolver trabalhos culturais e sócio-ambientais junto às comunidades onde atua.

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍCICA PEDREIRA - SP

11987 MICROFILME Nº



DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Seção I - Dos associados:

- Artigo 3º A Associação contará com um número ilimitado de associados, distinguidos em quatro categorias:
- a. Associados Fundadores: os que assinaram o instrumento de constituição da Associação;
- b. Associados ativos: os que contribuem com valores e/ ou serviços estipulados pela Diretoria Executiva;
- c. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- Associados Colaboradores: os que, de forma espontânea, contribuem financeiramente com a entidade.

Seção II - Dos deveres dos associados

Artigo 4º - São deveres dos associados:

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; 1.
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

l de Registro Civil das Pessoas Regina Maria G. Pintor Maria Cristina Caviconia axas Recolhidas p/ guis

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR Sede: R XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP Jundiai: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP

Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom a mataciliar.org.br

www.mataciliar.org.br

MICROFILME IN 11987





III a Zelar pelo bom nome da Associação;

- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;



VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a assembléia Geral tome providencias.

<u>Parágrafo único</u> – É dever do associado Ativo honrar pontualmente com as contribuições associativas ou prestação de serviços conforme estipulado pela Diretoria Executiva.

Seção III - Dos direitos dos associados

Artigo 5º- São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer à assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal:

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP

Jundiai: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP

Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom a mataciliar.org.br

www.mataciliar.org.br

Q

La



REGISTRO CIVIL DE FESSOA JURÍDICA

MICHOFILME Nº 11987

FIG. 0.5

RUBRICA

Civil das Pessoas Natura

al interna

Taxas Recolhidas p/ guia valor rec. R\$ 3,52 Válido somertecorr. selo de autenticidade.

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Seção I - Da admissão

Artigo 6º- A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado ativo, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas e/ ou com os serviços estipulados.

Seção II - Da demissão do associado

Artigo 7º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP Jundiai: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 <u>falecom@mataciliar.org.br</u> www.mataciliar.org.br

.



REGISTRO CIVIL DE FESSOA JURIDICA

MICROFILME Nº 11987



Seção III - Da exclusão do associado

Artigo 8º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- Grave violação do estatuto;
- Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação.

<u>Parágrafo único</u> - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à assembléia Geral sendo que, a advertência verbal ou por escrito e a suspensão poderão ser expedientes

anteriormente utilizados.

gistro Civil das Pessoas Naturals utelas e Tabelião de Notas e Protestos omarca de Pedreira/SP 200 Centro CEP 13320-000 Tel.(19)3893-6430 seente cópia reprográfica conforme ospresentado do que dou fé.

Pedreira, 08 OUT, 201

()Regina Maria G. Pintor - Oficial Interina ()Maria Cristina Cavicchia - Esc. Aut. Taxas Recolhidas p/ guia valor rec. Rs 3/52 Válido somentecom selo de autenticidade. a



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍCIO.

HOFILMS . 11987



DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Pedreira, D.B. UUT. YUTO

()Regina Maria G. Pintor - Oficial Interina
()Maria Cristina Cavicchia - Esc. Aut.
Taxas Recolhidas p/ guia valor rec. R\$ 3,52
Válido somentecom selo de autenticidade.

Oficial de Registro Civil das P

Artigo 9º – A Associação Mata Ciliar será administrada pelos seguintes organos.

- Assembléia Geral: Órgão soberano da entidade constituída pelos associados fundadores e ativos em dia com seus deveres de associados assim reconhecidos pela Diretoria Executiva;
- Diretoria Executiva: É o órgão executivo da administração da entidade, sendo constituída pelos membros eleitos pela Assembléia Geral para ocuparem os cargos, conforme descrito no artigo 12° do presente Estatuto;
- c. Conselho Fiscal: órgão composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos na mesma Assembléia Geral que eleger a Diretoria Executiva e com mandato coincidente ao da mesma.

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Da competência

Artigo 10° - As Assembléias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo instalada em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número e terá as seguintes prerrogativas:

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP

Jundiai: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP

Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom/a mataciliar.org.br

www.mataciliar.org.br

7/n



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

MICROFILME Nº 11987



- I Eleger os administradores;
- Destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Alterar o Estatuto;
- V. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VI. Decidir em última instância;
- VII. Aprovar o regimento interno, se houver.

<u>Parágrafo Único</u> - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção II - Do direito da convocação

Artigo 11º- A assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.



2



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA PEDREIRA - SP

MICHOFILME N. 11987



DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, SUAS COMPETÊNCIAS E A DE SEUS MEMBROS

Artigo 12º - A Diretoria Executiva da Associação reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando houver convocação da maioria de seus membros e será composta por seis integrantes assim discriminados:

- Presidente;
- Vice Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;

Regina Maria G. Pintor - Oficial Interina () Regina Maria G. Pintor - Oficial Interina () Negina Maria G. Pintor - Oficial Interina () Negana Cristina Cavicchia - Esc. Aut. () Nana Cristina Cavicchia - Esc. Aut. () Year Recolhidas p/ guia valor rec. R\$ 3,52 Vélido somentecom selo de autenticidade.

Artigo 13°- Compete a Diretoria Executiva:

- Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da assembléia Geral;

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP

Jundiaí: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP

Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom/a/mataciliar.org.br

www.mataciliar.org.br





REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDIO. FEDREIRA - SP



Pedreira,

III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

Representar e defender os interesses de seus associados;

Regina Maria G. Pintor - Oficial Inte Elaborar o orçamento anual; Maria Cristina Caviochia - Esc. axas Recolhidas p/ guia valor ec. Válido somentecom selo de autenticidad

Apresentar a assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e VI. prestar contas referentes ao exercício anterior,

VII. Admitir e demitir associados:

Parágrafo único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Artigo 14º - Compete ao presidente

- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Orgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário:
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva: 11.
- III. Convocar assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP Jundiai: AV. EMÍLIO ANTONON. 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom a mataciliar.org br www.mataciliar.org.br





REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA FEDREIRA - SP

MICHOF: - 11987



- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licencia-los, suspende-los ou demiti-los.

<u>Parágrafo Único</u> - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 15°- Compete ao primeiro secretário

- Redigir e manter transcrição em dia das atas das assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;

Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

Pedreira, 0 8 OUT. 2018

(Regina Maria G. Pintor - Oficial Interints () Maria Cristina Caviochia - Esc. Aut. Taxas Recolhidas p/ guia valor rec. R\$ 3,52 Válido somentecom selo de autenticidade,

al de Registro Civil das P

<u>Parágrafo único</u> - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

Artigo 16º - Compete ao primeiro tesoureiro

- Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- Assinar com o Presidente, os cheques;

4

11

0



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA PEDREIRA - SP

JCC827.....2 -v*



- Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos; 111
- Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade; IV.



- Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual. V.
- Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando VI. solicitado em assembléia Geral.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que terão as seguintes atribuições;

- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, 11. submetendo-os a assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- documentação Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, Requisitar ao 111. realizadas operações econômico-financeiras pela das comprobatória Associação;

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13,940-000 PEDREIRA/ SP Jundiai: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom@mataciliar.org.br www.mataciliar.org.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍCICA PEDREIRA - SP 1 1 0 9 7



- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caracter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

DO MANDATO, RENÚNCIA E CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Seção I – Do mandato

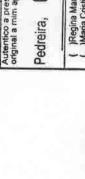
Artigo 18°- As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de dois em dois anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Seção II- Da convocação e das vantagens especiais

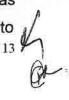
Artigo 19º - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos e através de comunicado por escrito enviado aos associados via postal ou por meio eletrônico.. Nos primeiros 15 (quinze) dias que antecederão as eleições, deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes, sendo aceitas até 01 (uma) hora antes das votações. Pode ser eleito

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO. 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP Jundiai: AV. EMÍLIO ANTONON. 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom/a/mataciliar.org.br www.mataciliar.org.br









REGISTRO CIVIL DE FESSOA JURÍDICA PEDREIRA - SP

ACACT 11987



a qualquer cargo, todo associado, Fundador ou Ativo, desde que pessoa física quite com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

Seção III- Da perda do mandato

Artigo 20° - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto e/ou do regimento interno, se houver;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Cicial de Registro Civil das Pessoas Naturals interdições e Tutelas e Tabelião de Notas e Protestos Comarca de Pedreira SP (N. Papa João XXIII, 209 Centro CEP 13920-000 Tel.(19)3593-6430 Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que deu té.

H

P

Pedreira, 08 OUT. 2818

A\$SOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVÉMBRO. 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP Regina Malturdanio: Arigal Engly IO ANTONON. 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP

)Maria Cristina Cavicch Pe Escl 49, 1815-577
Taxas Recolhidas p/ guia valor rec. R\$ 3,52
Válido somentecom selo de autenticidade.

FAX: (11) 4815-7553 <u>falecom'a mataciliar.org.br</u> www.mataciliar.org.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍCICA PEDREIRA - SP

11987



Seção IV - Da renúncia

Artigo 21º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da assembléia Geral.

Artigo 22°- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, qualquer dos sócios poderá convocar a assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

JRegina Maria G. Pintor - Oficial Interina

() Maria Cristina Cavicchia - Esc. Aut.

Taxas Recolhidas p/ guia valor rec. R\$ 3.52

Válido somentecom selo de autenticidade.

DA REMUNERAÇÃO, RESPONSABILIDADE, PATRIMONIO E REFORMA

DA REMUNERAÇÃO, RESPONSABILIDADE, PATRIMONIO E REFORMA
ESTATUTÁRIA

Seção I - Da remuneração:

Artigo 23º - A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, qualquer integrante associado e seus respectivos cargos, serão exercidos sem qualquer remuneração, vantagens ou vínculos empregatícios. Não distribui, nem haverá distribuição de lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma, natureza ou pretexto, excetuadas as despesas de representação restritas a gastos efetivamente realizados e comprovados que serão registrados em livro próprio da Associação.

OH

15



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA PEDREIRA - SP

MICROFILME Nº 11987



Seção II- Da responsabilidade dos membros

Artigo 24º - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Seção III - Do patrimônio

Artigo 25º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I Das contribuições dos associados Ativos e Colaboradores;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Dos projetos e trabalhos executados;
- V Outras receitas.



Seção IV- Da reforma estatutária

Artigo 26º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados Fundadores e Ativos quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO. 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP Jundiai: AV. EMÍLIO ANTONON. 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom a mataciliar.org.br

www.mataciliar.org.br







REGISTRO CIVIL DE PESSOA MIRÍCICA



0724AA076134

DA DISSOLUÇÃO, EXERCÍCIO FISCAL E DISPOSIÇÕES GERAÍS

Seção I – Da dissolução:

Artigo 27º - A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; L
- 11. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, matriculada no Conselho Nacional de Serviço Social, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.

Seção II - Do exercício fiscal

Artigo 28º - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO. 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP Jundiai: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom a mataciliar.org.br www.mataciliar.org.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍLICA PEDREIRA - SP

MICROFILME Nº



Seção III - Das disposições gerais

Artigo 29º - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por voto concorde de pelo menos dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 30º - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada à distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Pedreira, 13 de Janeiro de 2007.

orge Bellix de Campos

Presidente

Cristina Harumi Adania

Secretária da mesa

Mauro Hengler Lopes

Advogado - OAB/ SP 89.596

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas e Protestos Comarca de Pedreira-SP (N. Papa João XXIII, 769 Centro CEP 1932/000 Te (193893-8430 Autentico a presente cópia reprográfica conforme o poblicia a min apresentado de quie do Mente de Pedreira de

0 8 OUT

Pedreira,

Regina Maria G. Pintor - Oficial Interina

)Maria Cristina Cavicchia - Esc. Aut.

ASSUCIAÇÃO MATA CILIAR

Sede: R. XV DE NOVEMBRO, 195 - CENTRO - CEP 13.940-000 PEDREIRA/ SP

Jundiai: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCADA AERODORO. Jundiai: AV. EMÍLIO ANTONON, 1000 - CHÁCARA AEROPORTO - JUNDIAÍ/ SP Tel: (11) 4815-5777 FAX: (11) 4815-7553 falecom a mataciliar.org.br

www.mataciliar.org.br

RUA ANTÔNIO PEDRO, 445 - CENTRO - PEDREIRA/SP - CER 13920-000 - FONE/FAX (19) 3893.6755 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDÍCA DA COMARÇA DE PEDREÍRA/SP.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, O PRESENTE TÍTULO FOI PROTOCOLADO EM 14 DE AGOSTO DE 2007, MICROFILMADO HQJE, SOB Nº 11987 E AVERBADO À MARGEM DO REGISTRO Nº 245, NO LIVRO A-1.-

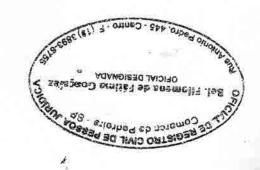
PEDREIRA, 24 DE AGOSTO DE 2007.-

R\$ 150,86 Total R\$ Tribunal Sinoreg RZ 18'61 \$H LP.E.S.P. R\$ 56,94 Estado R\$ 46,75 Pág. Adic. K2 .304 Microfilme K\$ 44'41 OFICIAL

Pagos por Verba. Selos Estaduais e T.A.S.J.

88'7

88'1



BEL* FILOMENA DE FATIMA GON





